

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOCE ESTADO DE MINAS GERAIS

Decreto Legislativo Nº 004, de 13 de abril de 2023.

Altera o inciso II do art. 1° do Decreto Legislativo n° 003 de 24 de março de 2023, que regulamenta aplicação da ultratividade da Lei n° 8.666/1993 e Lei n° 10.520/2002 para fins de aplicação do art. 190 e 191 da Lei n° 14.133/2021 no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Doce, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a edição e publicação da Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, que altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para prorrogar a possibilidade de uso da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei º 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011;

DECRETA:

Art. 1° Fica alterado o inciso II do art. 1° do Decreto Legislativo n° 003/2023, conforme segue:

"II - Os processos licitatórios e contratações em que a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023, e desde que seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta a opção expressa pelos fundamentos das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, inclusive os derivados do sistema de registro de preços, serão por elas regidas;"

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Doce, 13 de abril de 2023.

Fernando César de Jesus da Silva

Presidente